



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
002/2019-TJ/PA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE  
INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA –  
FIBRA, PARA FINS ESPECÍFICOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ sob o nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, em exercício, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº3064217 SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA**, instituição de ensino superior, com endereço sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1532, Bairro de Nazaré, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.236.516/0001-90, neste ato representada por **VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 953.612.602-82, Portador da carteira de identidade nº 4975227, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a realização de ações, projetos, programas e eventos de assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, a fim prestar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Portaria nº. 15/2017 e Resolução nº. 254/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 16 de janeiro de 2020 e término em 16 de janeiro de 2022, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

- I – Constituem atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de sua **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**:
- promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate

PA-PRO-2020/00254  
NAC



à violência doméstica;

- b) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) orientar as Varas com processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em conjunto com as equipes multidisciplinares, quanto aos encaminhamentos dos usuários do sistema de justiça aos serviços ofertados pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia.

## **II - Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA:**

- a) realizar, no espaço do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, atos de orientação social e jurídica, assessoria jurídica e acompanhamento processual às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a prevenção de conflitos;
- b) realizar ações, projetos, programas e eventos de assistência jurídica para efetuar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- c) dar publicidade aos eventos nas mídias de comunicação institucional e sociais;
- d) desenvolver o fluxograma de atendimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme disposição do Plano de Trabalho em anexo;
- e) disponibilizar espaço aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, visando proporcionar a experiência prática orientada, relacionada aos conflitos pré-processuais e às demandas ajuizadas, com intuito de ampliar os atendimentos oferecidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste Acordo de Cooperação Técnica serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá à Coordenação do NPJ/FIBRA, através de seu Coordenador Vicente de Paulo Tavares Noronha Filho, em conjunto com a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Analista Judiciária Riane Conceição Ferreira Freitas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Parágrafo Único:** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenadores de trabalho e servidores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

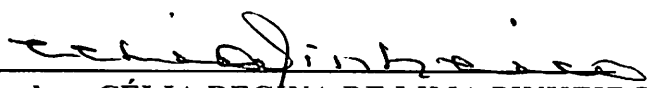
Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

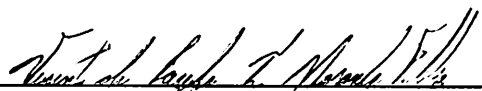
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

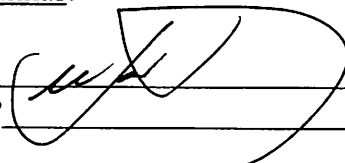
Belém (PA), 16 de janeiro de 2020.

  
**Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício


  
**VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO**  
Faculdade Integrada Brasil Amazônia

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

  
486.392.002-10



**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**1 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/S  
Ltda

**CNPJ:** 04.236.516/0001-90

**Endereço:** Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1144

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66.040.174

**DDD/Fone:** (91) 3266-3110 / 3226-5040

**Esfera Administrativa:** Particular

**Nome do responsável:** Vicente de Paulo Tavares Noronha

**CPF:** 151.554.632-20

**RG:**

**Órgão expedidor:**

**Cargo/função:** Diretor Geral

**Endereço:** Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1144

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66.040.174

**2 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**CNPJ:** 04567897/0001-90

**Endereço:** Avenida Almirante Barroso, nº. 3089

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66.613-710

**DDD/Fone:** 3205-3006

**Esfera Administrativa:** Estadual

**Nome do responsável:** Leonardo de Noronha Tavares

**CPF:** 063.560.012-91

**RG:** 1334410

**Órgão expedidor:** SEGUP/PA

**Cargo/função:** Presidente do TJPA

**Endereço:** Avenida Almirante Barroso, nº. 3089

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66.613-710

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Título do Projeto:** Núcleo de Enfretamento à Violência – NPJ FIBRA;

**Período de execução:** previsto para janeiro de 2020 à dezembro de 2022.

**Identificação do Objeto:** Tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para

PA-PRO-2020/00254

NAC



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

viabilizar a realização de ações, projetos, programas e eventos de assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Portaria n. 15/2017 e Resolução n. 254/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário.

**Justificativa da proposição:** contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado do Pará, da Amazônia e do Brasil, por meio da formação de cidadãos críticos, empreendedores, inovadores, criativos, tecnicamente competentes nas suas áreas de atuação, capazes de promover a diminuição das desigualdades sociais e de reafirmar os valores sociais que conduzem ao progresso, à paz e à justiça social.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**I – Constituem atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de sua Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:**

- a) promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica;
- b) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) orientar as Varas com processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em conjunto com as equipes multidisciplinares, quanto aos encaminhamentos dos usuários do sistema de justiça aos serviços ofertados pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia.

**II - Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA:**

- a) realizar, no espaço do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, atos de orientação social e jurídica, assessoria jurídica e acompanhamento processual às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a prevenção de conflitos;
- b) realizar ações, projetos, programas e eventos de assistência jurídica para efetuar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- c) dar publicidade aos eventos nas mídias de comunicação institucional e sociais;
- d) desenvolver o fluxograma de atendimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme disposição do Plano de Trabalho em anexo;
- e) disponibilizar espaço aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, visando proporcionar a experiência prática orientada, relacionada aos conflitos pré-processuais e às demandas ajuizadas, com intuito de ampliar os atendimentos oferecidos.

#### 5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

**JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020** – capacitação do corpo discente e técnico-docente.  
**FEVEREIRO A JUNHO DE 2020, 2021 E 2022** – assistência pedagógica, social, jurídica

PA-PRO-2020/00254  
NAC

5



e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

**JULHO DE 2020, 2021 E 2022 – RECESSO**

**AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, 2021 E 2022** – assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, com apresentação de trabalhos científicos na área objeto do presente acordo.

**DEZEMBRO DE 2020, 2021 E 2022 A JANEIRO DE 2021 E 2022** – mapeamento e análise quantitativa e qualitativa dos atendimentos as vítimas de violência contra a mulher.

**- FLUXOGRAMA DE ADENTIMENTO:**

1º ETAPA - INÍCIO DO ATENDIMENTO: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ.

2º ETAPA - ACOLHIMENTO – CURSO SERVIÇO SOCIAL – de acordo com o caso concreto.

3º ETAPA - ASSESSORIA JURÍDICA – CURSO DIREITO – de acordo com o caso concreto.

4º ETAPA - SERVIÇOS DE SAÚDE – MARCAÇÃO NO AMBULATÓRIO – de acordo com o caso concreto.

**6 - DO PRAZO**

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

**7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A fiscalização do presente instrumento caberá à Coordenação do NPJ/FIBRA, através de seu Coordenador Vicente de Paulo Tavares Noronha Filho, em conjunto com a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Analista Judiciário Riane Conceição Ferreira Freitas.

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém-PA  
RIANE FREITAS.